



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Nº 7/01 Santana de Mangueira-PB, em 22.10.01 Jeandina
-ACTOS DO PODER EXECUTIVO- Feira

LEI Nº 011/2001

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o
período 2002/2005

O Prefeito Municipal decreta:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo Programas Finalísticos.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano 2002, conforme estabelecido pela Lei nº 95/2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2002, estão especificadas no Anexo Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.


Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santana de Mangueira -PB, 22 de Outubro de 01.


ESPEDITO ALDECI MANGUEIRA DINIZ
PREFEITO